

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2018  
PROCESSO N° 23343.001893.2018-62

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 30 do mês de julho de 2019 o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 10.648.539/0001-05, por seu representante legal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 23/2018, embasado pelos dispositivos legais arrolados no Edital e com fundamento em Ata de Julgamento de Preços homologada pelo Ordenador de Despesa, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para entrega dos materiais conforme consta do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira – Do objeto**

**27.390.044/0001-21 - TM SOLUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
88	EQUIPAMENTO WIRELESS	UNIDADE	50	R\$ 1.839,87	R\$ 91.993,50

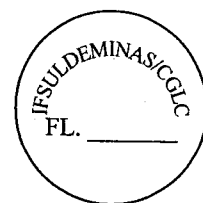
**Marca:** Ubiquiti

**Fabricante:** Ubiquiti

**Modelo / Versão:** Ubiquiti UniFi UAP-AC-HD

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Equipamento wireless Descrição Detalhada: Frequências de operação: 2.4 GHz e 5 GHz (simultaneamente) Padrão wireless: 802.11 a/b/g/n/ac/ac-wave2; Suporte à PoE+ (802.3at) com injetor incluído; O injetor incluído deverá ser PoE+ e seguir a norma IEEE 802.3at, possuir a garantia de que será plenamente compatível com o Equipamento Wireless (esta compatibilidade deverá ser devidamente comprovada), não serão aceitos injetores somente PoE (da norma IEEE 802.3af); Segurança WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), 802.11w/PMF Portas e conexões: 2 portas ethernet de no mínimo 1000 Mbps Botão de reset físico Suporte para montagem: teto e parede (acessórios incluídos) Suporte à 802.1q (marcação de pacotes por interface e/ou SSID) Potência máxima de transmissão: 2.4GHz - 25dBm e 5GHz - 25dBm Capacidade de conexões simultâneas: 1000 2 antenas 2.4 GHz de 3 dBi de dupla polaridade e porta dupla 2 antenas 5 GHz de 4 dBi de dupla polaridade e porta dupla MIMO 4x4 em 2.4 GHz e MIMO 4x4 em 5 GHz Suportar MU-MIMO Suportar até 8 BSSID Up por rádio Certificações CE, FCC, IC Para instalação em ambientes internos e externos Temperatura de operação: 0°C a 40°C e Temperatura de transporte/armazenagem: -10°C a 70°C Garantia mínima: 12 meses Certificações mínimas: CE, FCC, IC; RoHS Equipamento homologado pela ANATEL Velocidade: equipamento com capacidade de até 1733 Mbps em 5 GHz e até

M3H



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

800 Mbps em 2.4 GHz Suporte à limitação de banda por usuário no AP Suporte a isolamento de tráfego entre clientes Suporte a WMM Suporte a modo de economia de energia Suporte a isolamento de tráfego de visitantes Tomadas no padrão brasileiro, segundo NBR 14.136 Incluir software de controle para gerenciamento de centralizado de múltiplos equipamentos

Total do Fornecedor: R\$ 91.993,50

<b>ITEM: 88</b>	
<b>Local de entrega – Órgãos:</b>	<b>Quantidade</b>
158137 – IFSULDEMINAS – Reitoria / Pouso Alegre	30
158137 – IFSULDEMINAS – Campus Av. Carmo de Minas	10
158137 – IFSULDEMINAS – Campus Av. Três Corações	10
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

**Cláusula segunda – Do cadastro de reserva**

Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada.

**Cláusula terceira – Da validade da ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o órgão, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega do material**

A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço, conforme o Anexo I – Termo de Referência:

1. **Reitoria** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, situado à Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG. CEP: 37.553-465;
2. **Campus Avançado Carmo de Minas do IFSULDEMINAS**, situado na Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº – Bairro Chacrinha – CEP: 37.472-000 – Carmo de Minas/MG;
3. **Campus Avançado Três Corações do IFSULDEMINAS**, situado na Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61 - Chácara das Rosas - CEP: 37.410-000 - Três Corações/MG;

Em até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 15 (quinze), se solicitado e devidamente justificado pelo fornecedor, após o envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de

*M201*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

Fornecimento, empresa contemplada deverá entregar os materiais, conforme este Termo de Referência.

**Cláusula quinta – Obrigações do órgão não participante**

O órgão não participante, desde que haja previsão a tal respeito no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, obriga-se a:

- a) Cobrar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo fornecedor;
- b) Aplicar as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo próprio fornecedor em relação às suas próprias contratações;
- c) Informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Cláusula sexta – Dos reajustamentos de preços**

Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei 9.069/95, e legislação correlata, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**Subcláusula única** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**Cláusula sétima – Do cancelamento da ata de registro de preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I** – Pela Administração, quando:

- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. A detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II** – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que solicitação (das detentoras) para cancelamento dos preços registrados seja formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula oitava – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento e lote mínimo**

*MBA*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou participante.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição, que será de 10 % (dez por cento) da unidade prevista para o item.

**Cláusula nona – Da vinculação ao edital**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, os quais o integram, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

**Cláusula décima – Das disposições finais e do foro**

As disposições a respeito de **participação e adesão, forma de pagamento, estratégias de fornecimento, condições de recebimento e garantia, obrigações das partes, sanções e infrações administrativas e demais regulamentações** estão estabelecidas no **Edital e anexos do Pregão.**

Integram esta Ata: o Edital, os Anexos do Pregão Eletrônico e as propostas das empresas relacionadas.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Pouso Alegre – MG, 30 de julho de 2019.

**Marcelo Bregagnoli**  
*Reitor*

**Dados do Licitante:**

**Razão Social:** TM SOLUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

**CNPJ:** 27.390.044/0001-21

**Ass. representante:** \_\_\_\_\_

**Nome legível:** MAIRA BARBOSA DE ALMEIDA

**Função/Cargo:** Representante Legal

**CPF:** 930.178.715-68